



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MURIAÉ


UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Presidente Arthur Bernardes, 123 – 2º andar, Centro – Muriaé, CEP: 36880005

e-mail: mrejesp@tjmg.jus.br

CERTIDÃO

Eu, Bruno Santos Pedrosa Portes, Gerente de Secretaria da Unidade Jurisdiccional do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Muriaé, na forma da lei.....

Certifico que consultando a base de dados do SISCOM (Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas do TJMG) verifiquei que tramitou perante esta Unidade Jurisdiccional os autos de número 0348401-25.2004.8.13.0439, distribuídos em 22/09/2004, tratando-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 02004 de 09/08/2004 para apurar a prática da infração penal prevista no artigo 129 do Código de Processo Penal. Figuro como indiciado Felipe Costa Deveza (filho de Clara Costa Deveza e João Moreira Deveza, CPF nº 038.058.876-55, natural de Muriaé/MG, nascido em 13/10/1979) e vítima Paulo César de Oliveira (filho de Marli Aparecida de Lima Oliveira e Paulo Sérgio Honório de Oliveira, CPF nº 052.670.776-31, RG 9.267.546/MG, natural de Muriaé/MG, nascido em 10/09/1981). Certifico que, em 28/09/2004, foi juntada certidão de antecedente criminal no processo. Certifico que foi designada Audiência Preliminar para o dia 29/09/2004. Certifico que, em 29/09/2004 foi realizada a Audiência Preliminar sendo oferecido ao autor dos fatos transação penal consistente no pagamento de prestação pecuniária. Certifico que, em 07/01/2005, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade. Certifico que, em 10/01/2005, foi extinta a punibilidade do autor dos fatos pelo cumprimento da transação penal, na forma do parágrafo único, do artigo 84, da Lei nº 9.099/95. Certifico que, em 31/01/2005, a sentença transitou em julgado. Certifico que, em 31/01/2005, os autos foram baixados definitivamente. Certifico que, em 03/08/2017, os autos remetidos a avaliação documental. Certifico que, em 16/03/2018, os autos foram recebidos pela avaliação documental. Certifico que, em 12/06/2018, os autos foram eliminados. É o que me cumpre certificar de acordo com o pedido que me fora feito. Dada e passada nesta cidade de Muriaé, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu,  (a Bruno Santos Pedrosa Portes) a digitei, subscrevo e assino. O referido é verdade do que dou fé

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2025.


Bruno Santos Pedrosa Portes

Gerente de Secretaria JPI-DAS-10

Mat. TJMG 20518-7